



**DECRETO Nº 155 de 14 de abril de 2026.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Tocantínia-TO, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 022 de 22 de janeiro de 2026, que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados a Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência e dá outras providências

**CONSIDERANDO** que, nas políticas intersetoriais, é imprescindível a integração dos serviços, com estabelecimento de fluxos de atendimento articulados, evitando a sobreposição de ações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Tocantínia-TO, conforme representação abaixo:

**1. Política de Saúde**

Titular: Diana Costa da Cruz

Suplente: Pablicia Maciel de Araujo Nunes

**2. Política de Educação (Municipal)**

Titular: Marcos Aurélio Swate Xerente

Suplente: Janaina Souza Lopes

**3. Política de Assistência Social**

Titular: Mateus Araujo de Oliveira

Suplente: Gabriel Bezerra de Souza

**4. Política para as mulheres / Secretária da Mulher:**

Titular: Ana Julia Oliveira Santos

Suplente:

**1. Secretaria de Assuntos Indígenas**

Titular: Reginaldo Snaromti Xerente

Suplente: Ronaldo Akêzane Xerente

**2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Titular: Neilza Alves Parente

Suplente: Thaisia Bezerra da Silva

**3. Segurança Pública**

Titular: ST QPPM Rogério Martins dos Santos

Suplente: SD QPPM John David Ribeiro Santos

**4. Da Política da Juventude e Esporte**

Titular: Adalton Pereira de Oliveira

Suplente: Felipe Tkibumrã

**1. Política de Turismo**

Titular: Adriano Ferreira Rios

Suplente: Cassio Murilio Carvalho de Souza Costa

**1. Política de Cultura**



Titular: Maria Zenite Cardoso de Moura

Suplente:

2. **Conselho Tutelar**

Titular: Elizabeth Kuzeide de Brito Xerente

Suplente: Frederico Vieira Torres Neto

3. **Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA**

Titular: Domingos Miranda Sousa

Suplente:

4. **Ministério Público**

Titular: Christina Jorge Paranaguá

Suplente:

5. **Defensoria Pública**

Titular: Franciana Di Fátima Cardoso Costa

Suplente: Roni Valdo Borges Menezes Pereira Júnior

6. **Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (Unidade Tocantínia)**

Titular: Oscar Skwakarkwa Calixto

Suplente: Marcos Simawê Xerente

7. **Organização da Sociedade Civil que atende Crianças e Adolescentes**

Titular: Rosimar Neres de Sousa Oliveira

Suplente: Poliana Pereira Salgado Parente

**Art. 2º** O Comitê será coordenado por um(a) Coordenador(a), sendo Mateus Araujo de Oliveira e um(a) Vice-Coordenador(a), Neilza Alves Parente.

**Parágrafo único.** A Coordenação exercerá suas funções pelo período de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado, mediante deliberação do Comitê, assegurada a alternância.

**Art. 3º** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada serão realizadas nos formatos presencial, virtual ou híbrido, conforme definição da coordenação, devendo, em qualquer caso, assegurar a participação efetiva dos membros, a identificação dos participantes, o direito à manifestação e deliberação, bem como o devido registro de presença e das decisões adotadas.

**Art. 5º** As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, podendo ocorrer quinzenalmente, conforme necessidade, e extraordinariamente sempre que convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou pela maioria dos membros.

**Art. 6º** As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo data, horário, local ou link de acesso e pauta da reunião.

**Art. 7º** O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao(a) Coordenador(a) o voto de desempate.

**Art. 8º** Todas as reuniões serão registradas em ata, contendo data, participantes, pauta, deliberações e encaminhamentos.

**Art. 9º** As atas serão lavradas pelo Vice-Coordenador(a), aprovadas na reunião subsequente e assinadas pelos presentes, podendo ser em formato físico ou eletrônico.

**Art. 10** As deliberações do Comitê poderão ser publicizadas em meios oficiais, observada a proteção de dados e o sigilo necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA**, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2026.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO



## Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d0dbd0-14042026205234**